Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3240 - DATA 21/05/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.940, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Republicado por incorreção

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na foma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0018.2083 - Leite Fome Zero
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00	
Total por Modalidade:	**15.000,00**	**15.000,00**
Total por Ação	**15.000,00**	**15.000,00**

08.244.0030.2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
Total por Modalidade:	**80.000,00**	**80.000,00**
Total por Ação	**80.000,00**	**80.000,00**
Total por Unidade	**95.000,00**	**95.000,00**

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS
08.244.0067.2210 - Beneficios Eventuais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		13.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00	
Total por Modalidade:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Ação	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Unidade	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Geral	**125.000,00**	**125.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.965, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.122.0011.2326 - Administração de pessoal e encargos SMT	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	400.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	14.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	14.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	414.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	414.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**414.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	414.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	414.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	414.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	414.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**414.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.966, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0051.2014 - Administração de pessoal e encargos	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0004.2022 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECOM	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**5.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.967, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	247.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	247.500,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	160.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	90.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	522.500,00
10.302.0025.2076 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	200.000,00
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	135.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	135.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	335.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	857.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**857.500,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0025.1097 - Implantação do Serviço de Saúde do Homem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	169.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	169.000,00
10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	200.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	288.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	288.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	488.500,00
10.302.0025.2076 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	857.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**857.500,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.968, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito

17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO		322.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	322.000,00	
Total por Modalidade:	**322.000,00**	**322.000,00**
Total por Ação	**322.000,00**	**322.000,00**
Total por Unidade	**322.000,00**	**322.000,00**
Total Geral	**322.000,00**	**322.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.969, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Altera os integrantes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Feira de Santana – CGPM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de conformidade com as condições estabelecidas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Complementar Municipal n° 076, de 20 de junho de 2013,

Considerando o que dispõe o Art. 3º, do Decreto Nº 9.014, de 02 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Feira de Santana – CGPM os seguintes membros e suplentes:

I – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Carlos Alberto Oliveira Brito (Secretário) – Titular;
b) Luciana Lima Flores Nascimento – Suplente.

II – Representando a Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Expedito Campodônio Eloy (Secretário) - Titular;
b) Anilton Santana Melo– Suplente

III – Representando a Procuradoria Geral do Município:
a) Antônio Augusto Graça Leal (Procurador) - Titular;
b) Juliana Nascimento da Silva – Suplente.

IV – Representando a Secretaria Municipal Administração:
a) Sandra Peggy Araújo de Carvalho (Secretária) - Titular;
b) Osmário de Jesus Oliveira – Suplente.

V – Representando a Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Joilton Antônio de Freitas Mattos (Secretário) - Titular;
b) Gislaine Sena de Oliveira – Suplente.

Art. 2º - Fica o Secretário de Planejamento, Carlos Alberto Oliveira Brito, designado para exercer a Presidência do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	**MARIO COSTA BORGES**	**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 13.970, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia os membros da Comissão Especial para Licitação de Parceria Público Privada visando a outorga da realização de estudos para concessão de serviços de suporte à educação infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Considerando a deliberação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, formalizada por meio da Resolução nº 02, datada de 25 de maior de 2020,

Considerando a alta relevância dos serviços a serem contratados e que a Administração Pública Municipal, velando pela transparência de seus atos, deve, sempre que possível, envolver a comunidade institucionalizada em suas ações,

Considerando, enfim, que a singularidade do objeto sugere que sejam designados servidores exclusivamente para conduzir o processo de escolha da empresa que melhor se adequar ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para processar Concorrência Pública Internacional, visando a seleção do parceiro privado a ser contratado pela Administração Pública Municipal para prestação dos serviços de suporte à educação infantil, por meio de Parceria Público Privada, cuja composição será a seguinte:

I – Titulares:

I) Luciana Lima Flores Nascimento
Matrícula 60.008.186-4
II) Lavínia Vilas Boas Santos Nogueira
Matrícula 075038-0
III) Jéssica Santana Correia
Matrícula 60008220-8
IV) Josilene da Silva Araújo
Matrícula 01076043-8
V) Iarla Sousa Costa dos Santos
Matrícula 60002673-5

Suplentes:

I) Diego Santana de Oliveira
Matrícula 60008168-2
II) Elimar Luiz de Oliveira Júnior
Matrícula 01076044-0
III) Marilandia da Luz Maia
Matrícula 01075236-4
IV) Gleyce de Jesus Sena
Matrícula 60008274-1

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Luciana Lima Flores Nascimento, e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação praticados até o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA) POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA FUNÇÃO DE CUIDADOR – Nº 002/2025

Republicado por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do Processo Seletivo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) por Análise de Currículo para contratação de pessoal, por tempo determinado, para a função de cuidador, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos artigos 288 e 289, da Lei Municipal nº 01/94, que trata da contratação temporária, consoante às normas contidas neste Edital. Faz saber que estarão abertas as inscrições para a contratação de 500 (quinhentos) Cuidadores, destinados à atuação em escolas da Educação Pública Municipal, como apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas por um período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, ao interesse da Administração Pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) por Análise de Currículo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: http://www.feiradesantana.ba.gov.br/ e no Diário Oficial do Município: https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/ .

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no mesmo site, conforme item 1.2.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

1.4.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo mínimo de até 12 (doze) meses, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser prorrogável por igual período.

1.7 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá, exclusivamente, se houver necessidade nesta Secretaria para a função de cuidador.

1.8 A remuneração a ser paga ao contratado, temporariamente, obedecerá a remuneração constituída pelo vencimento básico equivalente a **R$ 2.000,00.**

1.9 Durante o período de contratação, o contratado deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais, quanto aos direitos e deveres.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas neste Processo Seletivo as seguintes vagas temporárias: 500 (quinhentas) vagas para a função de cuidador para atuar em escolas da Rede Municipal de Educação com estudantes com necessidades educacionais específicas.

3. FORMAÇÃO EXIGIDA/PRÉ-REQUISITOS

3.1 A formação mínima exigida para a função será de curso em Ensino Médio, com certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino registrada.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício da função de cuidador, envolvendo as seguintes atividades:

- Orientar e auxiliar na correta manipulação de objetos e materiais necessários aos cuidados pessoais e à realização de atividades;
- Recepcionar estudantes no início do período de aula;
- Auxiliar parcialmente ou realizar junto ao estudante as atividades: alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, orientar espacialmente, brincar etc;
- Realizar atividades lúdicas inerentes à função;
- Registrar e encaminhar as ocorrências em forma de documento ao gestor;
- Acompanhar a saída dos estudantes ao final do período letivo;
- Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Executar outras atividades correlatas à função.

4.2 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pela Lei nº 01/1994.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas exclusivamente pelo link: https://forms.gle/AWCUa1PHksDSJ6VG8

5.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 0h00 do dia 20/05/2025 até às 23h59 do dia 24/05/2025.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 5.2.

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.5 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

5.6 O candidato deficiente deverá anexar à ficha de inscrição laudo médico que ateste a compatibilidade do exercício da função com a deficiência.

5.7 É de responsabilidade do candidato a inserção da documentação comprobatória no local correto, indicado na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

5.8. Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não anexarem o Currículo Profissional e a documentação comprobatória no ato da inscrição.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o link, nos horários e prazos indicados no item 5.2.

6.1.1 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.2 O Currículo Profissional comprovado deverá ser anexado à ficha de inscrição, bem como o documento de identificação do candidato, contendo foto 3x4 e informações legíveis.

6.1.3 O certificado de conclusão do curso e os demais títulos que comprovam as informações contidas no currículo devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.2, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: http://www.feiradesantana.ba.gov.br/ e no Diário Oficial do Município: https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/ a relação por nome e número de inscrição das inscrições, na data divulgada no Cronograma das Etapas do Certame (Anexo I).
7.2 Os candidatos que não tiveram a sua inscrição divulgada poderão interpor recurso pelo link disponibilizado no item 8.1, no prazo estabelecido no Anexo I, mediante a apresentação de justificativa que ampara a sua irresignação.

7.2.1 No prazo definido no cronograma das etapas do certame, será apreciado o recurso e, em caso de reconsideração, o nome e o número de inscrição passarão a constar no rol de inscrições realizadas.

7.2.3 Sendo mantida a decisão pela comissão da seleção, a situação não caberá mais recursos.

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 100 (cem) pontos.

8.2 Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.4 Na análise/avaliação curricular será obedecida a seguinte pontuação, conforme tabela abaixo:

Barema de pontuação de análise curricular				
Item	**Critério**	**Pontuação por item**	**Limite de itens**	**Pontuação máxima**
a	Nível médio	1 ponto por certificado	Máximo de 1 certificado	70 pontos
b	Participação em eventos na área da educação inclusiva	2 pontos por certificado	Máximo de 5 certificados	10 pontos
c	Participação nos últimos 5 anos em eventos em outras áreas da educação	1 ponto por certificado	Máximo de 5 certificados	5 pontos
d	Curso de formação de cuidador (mínimo 60h)	5 pontos por curso	Máximo de 1 curso	5 pontos
e	Experiência profissional na área (a cada 6 meses comprovados)	2 pontos a cada 6 meses	Máximo de 5 comprovantes	10 pontos
Total				**100 pontos**

8.5 Os certificados de formação e comprovantes de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituições devidamente autorizadas.

9. ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

9.1 Será analisada apenas a documentação comprobatória inserida corretamente nos campos indicados na Ficha de Inscrição, de forma legível.

9.2 Os candidatos que tiverem experiência como cuidador devem apresentar declaração, atestando sua conduta profissional e tempo de serviço.

10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A análise dos currículos ocorrerá na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: http://www.feiradesantana.ba.gov.br/ e no Diário Oficial do Município: https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital. Vide cronograma (Anexo I).

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via o email: inscricao@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, uma única vez, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome e o número de inscrição passará a constar no rol de selecionados.

11.1.3 Uma vez analisado o recurso, será mantida a decisão da comissão. Portanto, não caberá mais recurso.

11.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente respeitadas.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

12.1.2 Somar maior pontuação no critério experiência profissional.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará os resultados do Processo Seletivo ao Secretário Municipal de Educação para homologação, em até (02) dois dias úteis.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, constando o nome, a nota e o número de inscrição, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Secretário Municipal de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo informado no cronograma (Anexo I), devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, atestada através de laudo médico às suas expensas;

14.1.4 Ter curso de nível médio;

14.1.5 Apresentar a documentação solicitada na convocação;

14.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;

14.1.7 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

14.1.8 Possuir aptidão para o exercício da função;

14.1.9 Não ter registro de processos por má conduta ou atos ilícitos em aberto e/ou com condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

14.2 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória e os princípios que regem a atividade estatal.

15. EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de **40** anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: http://www.feiradesantana.ba.gov.br/ e no Diário Oficial do Município: https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número telefônico.

16.3 A convocação dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá de acordo com as necessidades desta secretaria conforme consta no Termo de Compromisso no ato da assinatura do contrato.

16.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme legislação local.

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

Feira de Santana-BA, 19 de maio de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2025
Inscrições e envio dos documentos, conforme item 05 (cinco) deste Edital.	Das 0h00 do dia 20/05/2025 até às 23h59 do dia 24/05/2025
Análise Curricular	10 (dez) dias corridos (de 26/05/2025 à 04/06/2025)
Divulgação do Resultado Preliminar	05/06/2025
Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues/endereçados para Comissão do Processo)	De 06/06/2025 à 10/06/2025 (05 (cinco) dias corridos)
Análise dos recursos	De 11/06/2025 à 14/06/2025 (04 (quatro) dias corridos)
Homologação do Resultado Final da Seleção	16/06/2025

LICITAÇÕES

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. Avisamos que na publicação do dia 01/05/2025, **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 149-2025-10D, **LEIA-SE**: EXTRATO DO CONTRATO - **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 157-2025-10D**". As demais informações permanecem inalteradas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-2025-09I - Processo Administrativo Nº 92-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA BR 116,18, ZONA RURAL - TIQUARUÇU, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA**. VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 01/04/2025**. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-2025-09I – CONTRATO N° 162-2025-09C - Processo Administrativo Nº 92-2025. Contratante: Fundo Municipal de Educação (FME). **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA BR 116,18, ZONA RURAL - TIQUARUÇU, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 02/04/2025, Feira de Santana, 20/04/2025. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA - Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME).

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), com vistas à contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) trenas eletrônicas para atendimento das necessidades desta SEMMAM, conforme planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Trenas eletrônicas, tipo; digital. Método de alcance; 100m. Tipo de visor; cristal líquido. Características adicionais; função trilha, medidas contínuas e adaptação para tripé.**	UND	02	xxx	xxx

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: fundema.semmam@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 15 de maio de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CONDEMA, que é Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 15, da Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018, **RESOLVE** designar a Senhor Cadmiel Mascarenhas Pereira – Chefe de Gabinete da SEMMAM, matrícula nº 60.008.198-1, para exercer interinamente a função de Secretário Executivo do CONDEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

Gabinete da Presidente do CONDEMA, 19 de maio de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CONDEMA, de acordo com decidido em Reunião ordinária com os Conselheiros , publica os nomes dos conselheiros membros da Comissão Eleitoral para Eleição dos representantes da sociedade civil do CONDEMA para o quadriênio 2025/2028.

Art. 1° - Composição da Comissão Eleitoral.

- José Aristóteles Rios Nery;
- Willian Moura Aguiar;
- Hilda Costa dos Santos Talma.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral atenderá ao que preconiza o Regimento Interno do CONDEMA.

Gabinete da Presidente do CONDEMA, 19 de maio de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de moveis para o Galpão de Artes, coordenado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, incluso nos valores todos os custos diretos e indiretos.

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Mesa de atendimento - Mesa para Escritório pé metálico MDP – 15mm – 120×60cm – Com 02 gavetas	1	UND		
Cadeira secretária sem braços (giratória) - capa de encosto injetada em polipropileno, com espessura de 2,0mm; Assento com capa em PP e Estrela reforçada com capa em PP	1	UND		
Cadeira Longarina Plástica ISO – VTR - Modelo: Fixa; Sem Braços - 03 Lugares	5	UND		
Mesa Reta Pedestal 4 Gavetas – Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm - Retaguarda Duraplac 3mm - Cor: Walnut/Preto	1	UND		
Mesa Reta Pé Painel – Tampo: MDP de 40 mm; Espessura do pé: 25mm - Cor: Walnut/Preto	1	UND		
Cadeira secretária sem braços (giratória) - capa de encosto injetada em polipropileno, com espessura de 2,0mm; Assento com capa em PP e Estrela reforçada com capa em PP	1	UND		
Cadeira Secretária VTR - Modelo: Fixa 04 pés	27	UND		
Armário Baixo 2 portas com tranca e prateleira interna com pés - Tampo: BP 40 mm - Espessura do Fundo: 06 mm - Costa, laterais, frente e porta: 15mm - Portas: 02 portas - Cor: Walnut/Preto	2	UND		
Cadeira Plástica ISO – VTR - Modelo: Fixa base 04 Pés - Sem Braços - Assento / Encosto: Plástico Preto ou Colorido (Polipropileno) - Estrutura de Aço Reforçado: Cor Preta / Alumínio	100	UND		
Mesa de apoio para as apresentações - Mesa Reta Pé Tubular; Tampo – MDP 25mm - Espessura do pé: 25mm Cor: Cinza	4	UND		
Mesa pé metálico MDP – 15mm – 120×60cm – Com 02 gavetas	3	UND		
Mesa de apoio para as apresentações - Mesa Reta Pé Tubular; Tampo – MDP 25mm - Espessura do pé: 25mm Cor: Cinza	5	UND		
Armário de aço com alto 02 portas – (para armazenamento de materiais) - cada porta possui reforços internos tipo ômega)	1	UND		
Estante de Aço com 6 Bandejas (22/18) - Altura: 1,98 m - Largura: 0,92 m - Profundidade: 0,59 m - Quantidade de Bandejas: 06 Bandejas.	3	UND		
Armário de Aço com chaves, 02 portas (para itens reservados de valor)	1	UND		

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Estados Unidos, 37 - Kalilândia, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: cartão CNPJ, Documento do Sócio Administrador e Contrato social com suas devidas Alterações.

Informações complementares:

a) O prazo de entrega das águas será no máximo de 24 **(vinte e quatro) horas**, a contar da data de emissão da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

b) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;

c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com a união

Feira de Santana, 20 de maio de 2025

SECEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas contratação de empresa para kit lanche para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	15 KITS LANCHES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 15L CAFÉ, 15L LEITE, 30L SUCO 2 OPÇÕES, 8KG DE PETIT FOUR, 06 UNID DE BOLO TRADICIONAL, 150 MINI SANDUICHE NATURAL DE ATUM, 150 MINI SANDUICHE NATURAL DE FRANGO, 150 FATIAS DE PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO, 150 PÃES DELICIA, 01 GARÇONETE. O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O BUFFET SERÁ DESCARTAVÉL, MONTAGEM E TRANSPORTE.	UND	15

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: settdec@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis; Local de entrega: Gabinete do Secretário – Avenida Maria Quitéria, 2316, Centro, Feira de Santana, Bahia. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana, 14 de maio de 2025

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Maio de 2025,** junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 19/05/2025, Nº 64-2025-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO OBSTÉTRICO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R$ 51.546,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elementos de despesa: 4.4.90.52.9900/ 3.3.90.30.1900. FONTE - 15001002.

Feira de Santana-BA, 20 de maio de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.05.20 17:31:45 -03'00'